**DECRETO Nº 62.912, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017**

Fixa a distribuição do efetivo da Polícia Militar do Estado de São Paulo

GERALDO ALCKMIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O efetivo da Polícia Militar do Estado de São Paulo fica distribuído na conformidade do Quadro de Organização (QO) de que trata o artigo 54 da Lei nº 616, de 17 de dezembro de 1974, constante do Anexo deste decreto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o artigo 2º e o Anexo do Decreto nº 62.614, de 5 de junho de 2017.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 2017

GERALDO ALCKMIN

***“Obs.: Anexo constante para download”***

***(\*) Revogado pelo Decreto nº 63.784, de 8 de novembro de 2018***